



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 897 quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

DECRETO Nº 1.565 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades Local/Conectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do art.8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município de Presidente Olegário/MG, entre os dias 19 e 26 de dezembro de 2022, conforme Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de deslizamentos de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO que várias estradas foram afetadas, assim como os asfaltos das vias públicas, dificultando o trânsito e a circulação de bens e de pessoas;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Presidente Olegário/MG, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Conectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações desresposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, MG, 26 de dezembro de 2022.

RHENYS CAMBRAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.564, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa o valor da Taxa de Embarque Rodoviário.

O Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Decreto nº 1.554/2022 que atualiza o valor do URM - Unidade de Referência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Embarque é referente ao serviço intermunicipal de transporte convencional de passageiros que será aplicada em razão de cada passageiro que embarcar nos pontos de extensão ora instituído e deverá ser recolhido diretamente pela empresa operadora do serviço intermunicipal de transporte convencional que for autorizada pelo Município, junto e a favor da concessionária gestora do Terminal Rodoviário de Presidente Olegário.

Art. 2º A Taxa de Embarque Rodoviário será correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do URM.

Art. 3º Fixa o valor da Taxa de Embarque Rodoviário que será de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 23 de dezembro de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão Eletrônico nº 069/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema(s) informatizados(s) de gestão pública municipal, para atendimento de necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, Câmara Municipal de Presidente Olegário/MG, IPREMPO/MG e PSMP/MG, no valor global de **R\$1.667.640,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**. Prazo de vigência 60 meses. Fornecedor: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**. Data: 27/12/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna público a realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 068/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2021 - Registro de Preços nº 015/2022, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde, retificando e ratificando a referida ATA através do cancelamento de itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA						
0018	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO		2.000	CP	0,94	R\$1.880,00
						Total Cancelado: R\$1.880,00

Fornecedor: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Data: 27/12/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG – Aviso de Homologação – Tomada de Preços nº 015/2022 - Torna pública a Homologação do PL 170/2022, TP 015/2022 no dia 28/12/2022, objeto: contratação de empresa para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL nas ruas Olímpio Clementino, João Abílio, Edgar Evangelista, Sebastião Marques de Freitas e Estação de Tratamento de Esgoto conforme recurso repassado ao Município de Presidente Olegário pelo acordo celebrado entre a empresa Vale S.A, Governo de Minas Gerais, MPMG, MP Federal e Defensoria Pública Estadual com a mediação do TJMG. Empresa: **LRR CONSTRUCOES E PAVIMENTAÇÃO LTDA** no valor total R\$391.402,62. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf:www.po.mg.gov.br e 3438110070.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 897 quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial